



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.249, de 05 de Março de 2015.

“Dispõe sobre a denominação da Rua “ F ” no Conjunto Habitacional Professor EDSON ZANATA no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

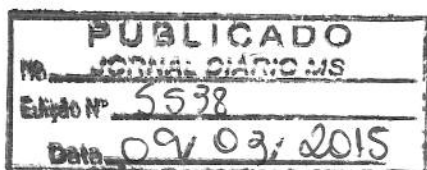
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A RUA “F”, localizada no CONJUNTO HABITACIONAL PROFESSOR EDSON ZANATA no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se RUA “MARIA EUFIGÊNIA DE ARAÚJO”.

Art. 2º. A denominação mencionada no art. 1º. desta Lei refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta à Senhora MARIA EUFIGÊNIA DE ARAÚJO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.



Nova Andradina-MS, 05 de março de 2015.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL